

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024.

Processo Administrativo GESPRO n.º 988301/2024.

I. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, unidades de pronto atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, unidades secundárias ambulatoriais, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar.

II. DAS CONSIDERAÇÕES:

De acordo com as disposições acostadas ao edital pregão eletrônico nº 32/2024, concomitante a Lei 14.133/2021, Decreto 81/2023 e suas alterações, trata-se de análise ao Recurso Administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.520.836/0001-04 no que concerne ao lote 01, que buscam reformar decisões adotadas pelo pregoeiro durante fase habilitatória.

Outrossim, é mister esclarecer que foi protocolado Contrarrazão pela empresa **OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.479.311/0001-31, aos fatos trazidos à baila em que apresentou de forma TEMPESTIVA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inicialmente destacamos que a presente análise buscará explorar as argumentações e fundamentos das empresas participantes do Pregão Eletrônico epigrafado.

O Relatório de julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões feita pelo Pregoeiro do certame traz à baila as considerações e argumentos das empresas supramencionadas.

III. DECIDO:

Em síntese, da análise da exordial extrai-se que as ações adotadas pelo condutor do processo, cumpre as condições estabelecidas pelo Edital 32/2024, os ensinamentos doutrinários e jurisprudências e, por conseguinte, os princípios que regem os processos licitatórios no âmbito desta municipalidade, sendo, portanto, passível de convalidação.

a) Desta feita, **RATIFICO** a Decisão do pregoeiro Proferida no Relatório de julgamento dos recursos e contrarrazões interpostos, nos termos do Art. 165 da Lei n. 14.133/2021, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

b) **AUTORIZO a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 32/2024**, após devolva-se os autos ao condutor do processo para análise e demais providências.

Várzea Grande/MT, 3 de abril de 2025.

***Documento Assinado nos Autos.**

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.